



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

**LEGISLAÇÃO
PARA
CONSULTA
ON-LINE**

PRATINHA - MG

Acesso on-line à Legislação, Municipal de Pratinha Minas Gerais, Conforme a LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Para solicitação de cópia física dos originais, Favor entrar em contato com Gabinete da Prefeitura Municipal de Pratinha.

Horários de atendimento:

Manhã: 08:00-11:00

Tarde: 13:00-17:00

Telefone: (34)3637-1220/1240 Ramal: 27

E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

LEI Nº 813/2009.

Autoriza a assinatura de convênio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pratinha, com as graças de Deus aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o município de Pratinha, autorizado a firmar convênio com a AMM – Associação Mineira dos Municípios , CNPJ nº 20.513.859\0001-01, com sede em Belo Horizonte – MG- na Av. Raja Gabaglia, nº 385, Cidade Jardim, objetivando estabelecer normas de mútua cooperação das partes convenientes, participando conjuntamente para uma administração transparente e fortalecendo a participação política do nosso município na captação de recursos e treinamento de servidores.

Art. 2º- Fica o Município de Pratinha autorizado a repassar à AMM mensalmente a importância de R\$ 375,00 (trezentos e setenta cinco reais), totalizando R\$ 4125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais) com a finalidade de cumprir o convênio de cooperação mútua.

Art. 3º- Fica autorizado o Município rever anualmente o convênio, seu valor e dotação orçamentária própria consignada no orçamento.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pratinha em,
09 de Dezembro de 2009.

Antônio Lellis de Faria

Prefeito Municipal